



## 3º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratado: **JOAQUIM A. DE PROENÇA ELETRICISTA - ME**  
Referência: **Pregão Presencial nº 27/2021 – Contrato nº 25/2021**  
Processo Administrativo eletrônico nº: **3901/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **JOAQUIM A. DE PROENÇA ELETRICISTA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 60.951.118/0001-27, com sede na Rua Lucídio de Moraes Rosa, nº 92 – Bairro Santa Cecília, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM ANTUNES DE PROENÇA**, portador do RG nº 14.927.394-0, CPF nº 891.358.308-91, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA SEXTA, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de maio de 2024.

**CLÁUSULA 02** - Fica aditada ao contrato original em sua CLÁUSULA TERCEIRA, para reajustar o valor global do contrato, alterando o valor mensal para R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) e valor global para R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA 03** – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 07 de maio de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos (SEGJUR)

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ)

**ANDERSON LUIZ**  
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e  
Trânsito (SEGTRAN)

**JOAQUIM A. DE PROENÇA ELETRICISTA - ME**  
Joaquim Antunes de Proença  
Contratado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
79CB737DD428497E9A6272BD4FE6CA65

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/79CB737DD428497E9A6272BD4FE6CA65>